



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria Central de Imóveis

TERMO DE CESSÃO Nº 31/2024

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, E O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, COM FUNDAMENTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE NO INCISO III DO § 2º DO ART. 18 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01/04/2021, NA LEI ESTADUAL Nº 24.313/23, DE 28/04/2023, DECRETO ESTADUAL Nº 48.636, DE 19/06/2023, NO DECRETO ESTADUAL Nº 46.467, DE 28/03/14 E NA

Nome: ESTADO DE MINAS GERAIS / SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CNPJ: 05.461.142/0001-70

Endereço: Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia papa João Paulo II, nº 4.001 - Ed. Gerais - 3º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP 31630-901

Representante Legal: Raphael Martinelli Nunes B. F. Sérgio

Carteira de Identidade: MG-17227462

CPF: 105.536.076-00

Cargo: Superintendente Central de Imóveis

CESSIONÁRIO:

Nome : MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

CNPJ: 24.996.969/0001-22

Endereço: Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro, Sete Lagoas/MG - CEP 35.700-029

Representante Legal: Duílio de Castro Faria

Carteira de Identidade: M-3014188

CPF: 486.451.846-72

Cargo: Prefeito Municipal de Sete Lagoas

As partes acima identificadas acordam celebrar o presente Termo de Cessão Gratuita de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste termo, a Cessão de uso gratuita o imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais situado na Rua José Duarte de Paiva, Centro, com área de 304,18m², no Município de Sete Lagoas, Matrícula nº 5.013, Livro 2, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas, consoante documentação constante no “**Processo Sete Lagoas - 50, Código do Imóvel 009786-5**”, arquivados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente cessão de uso tem vigência de 20 (vinte) anos, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único: A Cessão poderá ser prorrogada, por igual período, mediante Termo Aditivo, observado o §2º do art. 44 do Decreto Estadual 46.467/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO

O imóvel será utilizado pelo CESSIONÁRIO, para fins atendimento ao Termo de Acordo e Mediação PD COMPOR Nº 123/2023 (83156746).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE

Ao CESSIONÁRIO é vedado ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia concordância do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO

O CESSIONÁRIO se obriga pela perfeita conservação do imóvel cedido, mantendo-o em bom estado de higiene e limpeza, bem como a fazer todos os consertos e reparos necessários resultantes do uso normal, às suas expensas, obrigando-se a restituí-lo, finda a cessão, em boas condições de uso, livre e desembaraçado, não respondendo, no entanto, por danos e deteriorações resultantes do tempo ou de outros eventos alheios à sua ação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

O CESSIONÁRIO somente poderá edificar benfeitorias no imóvel com expressa concordância por escrito do CEDENTE, as quais serão incorporadas ao patrimônio do Estado, não podendo o CESSIONÁRIO invocar a seu favor qualquer direito a indenização ou retenção, seja a que título for.

Parágrafo Único: A realização de benfeitorias no imóvel pelo CESSIONÁRIO deverá observar o disposto na legislação, em especial ao art. 9º do Decreto Estadual nº 46.467/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

O CESSIONÁRIO será o responsável pelo pagamento de todas as despesas referentes ao imóvel, tais como tributos, encargos, taxas, contribuições de custeio e prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica e água, bem como de despesas referentes à conservação e à manutenção do imóvel e de outras despesas das quais se beneficiar durante a utilização do imóvel

Parágrafo Único: O CESSIONÁRIO deverá comprovar trimestralmente o pagamento dos tributos e encargos porventura incidentes, encaminhando as cópias dos recibos para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por sua conta e risco, as medidas de segurança, visando garantir e proteger o bem cedido contra assaltos, roubos, estragos e prejuízos de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao imóvel, no período em que esteve efetivamente sob sua posse, exceto se decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Único: O CESSIONÁRIO obriga-se a promover a contratação de seguro contra incêndio, a fim de evitar danos ao imóvel objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA– DA OBRIGAÇÃO PARA COM TERCEIROS

O CEDENTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo CESSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel objeto deste Termo. Da mesma forma, o CEDENTE não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do CESSIONÁRIO ou de seus servidores, empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- b) por decisão unilateral, ocorrendo descumprimento de qualquer das obrigações, mediante comunicação escrita;
- c) pelo CEDENTE, quando de sua conveniência, por ato unilateral e discricionário de autoridade competente da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Parágrafo Primeiro: O CEDENTE deverá emitir e assinar TERMO DE DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL no ato do recebimento e certificar-se de que foram cumpridas todas as obrigações estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo: O descumprimento de qualquer obrigação pelo CESSIONÁRIO ou o desvirtuamento da utilização do imóvel ou modificação de suas finalidades implica rescisão imediata deste Termo.

Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão por ato do CEDENTE, o CESSIONÁRIO será formalmente notificado por escrito, com determinação do prazo máximo para desocupação do imóvel.

Parágrafo Quarto: O CEDENTE não está obrigado a indenizar ou ressarcir o CESSIONÁRIO em decorrência da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o CESSIONÁRIO a prestar todas as informações solicitadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, referentes ao imóvel objeto desta cessão de uso, bem como permitir o acesso ao imóvel aos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no art. 44, § 1º, do Decreto Estadual n.º 46.467/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para os fins e efeitos legais.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2024.

RAPHAEL MARTINELLI B. F. SÉRGIO
SUPERINTENDENTE CENTRAL DE IMÓVEIS

DUÍLIO DE CASTRO FARIA
PREFEITO MUNICIPAL DE SETE LAGOAS



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Martinelli Nunes Barbosa Feliciano Sérgio**, **Superintendente**, em 28/05/2024, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Duílio de Castro Faria**, **Prefeito Municipal**, em 03/06/2024, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **89138171** e o código CRC **5ACF924D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1500.01.0448244/2023-45

SEI nº 89138171

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO PARTES: EMG/SEJUSP e MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO. ESPÉCIE: Termo de Compromisso nº: 4519. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a profissionalização, capacitação, qualificação e ressocialização de presos do Sistema Prisional de Minas Gerais, com o aproveitamento da mão de obra dos presos que cumprem pena no PRESÍDIO DE JOÃO PINHEIRO, subordinado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, para a prestação de serviços de MANEJO AMBIENTAL - CONTRA A DENGUE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. SEM REPASSE DE RECURSOS POR PARTE DO ESTADO. SIGNATÁRIOS: JOBER GABRIEL DE SOUSA, Diretor de Saúde Prisional, respondendo pela SUPERINTENDÊNCIA DE HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO e EDMAR XAVIER MACIEL, representante legal de MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO PARTES: EMG/SEJUSP e JULIANA FERREIRA DA SILVA MORATO 08835649633. ESPÉCIE: 1º Aditivo ao Termo de Compromisso nº: 4196. OBJETO: A prorrogação da vigência do Termo de Compromisso nº: 4196 destinado à profissionalização, capacitação, qualificação e ressocialização de presos do Sistema Prisional de Minas Gerais, com o aproveitamento da mão-de-obra dos presos que cumprem pena no PRESÍDIO DE FLORAMAR, subordinado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, para a prestação de serviços de SELEÇÃO DE PALHAS E/OU PRODUÇÃO DE CIGARROS ARTESANAIS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. SEM REPASSE DE RECURSOS POR PARTE DO ESTADO. SIGNATÁRIOS: JOBER GABRIEL DE SOUSA, Diretor de Saúde Prisional respondendo pela Superintendência de Humanização do Atendimento e JULIANA FERREIRA DA SILVA MORATO, representante legal de JULIANA FERREIRA DA SILVA MORATO 08835649633.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO PARTES: EMG/SEJUSP e BRASCOEMP BRASIL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ESPÉCIE: Termo de Compromisso nº: 4510. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a profissionalização, capacitação, qualificação e ressocialização de presos do Sistema Prisional de Minas Gerais, com o aproveitamento da mão de obra dos presos que cumprem pena no CERESP - BETIM - CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL, subordinado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, para a prestação de serviços de CONSTRUÇÃO CIVIL. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. SEM REPASSE DE RECURSOS POR PARTE DO ESTADO. SIGNATÁRIOS: JOBER GABRIEL DE SOUSA, Diretor de Saúde Prisional respondendo pela SUPERINTENDÊNCIA DE HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO e ROBERTO GOMES POLATSCHKE, representante legal de BRASCOEMP BRASIL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO PARTES: EMG/SEJUSP e INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS. ESPÉCIE: 3º Aditivo ao Termo de Compromisso nº: 3074. OBJETO: A prorrogação da vigência do Termo de Compromisso nº: 3074 destinado à profissionalização, capacitação, qualificação e ressocialização de presos do Sistema Prisional de Minas Gerais, com o aproveitamento da mão-de-obra dos presos que cumprem pena na PENITENCIÁRIA AGOSTINHO DE OLIVEIRA JÚNIOR, subordinado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, para a prestação de serviços de CULTIVO DE MUDAS NATIVAS PARA RECOMPOSIÇÃO AMBIENTAL. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. SEM REPASSE DE RECURSOS POR PARTE DO ESTADO. SIGNATÁRIOS: JOBER GABRIEL DE SOUSA, Diretor de Saúde Prisional respondendo pela Superintendência de Humanização do Atendimento e MARCOS ROBERTO BATISTA GUMARAES, representante legal de INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO PARTES: EMG/SEJUSP e PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃO DIVINO LTDA. ESPÉCIE: Termo de Compromisso nº: 4488. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a profissionalização, capacitação, qualificação e ressocialização de presos do Sistema Prisional de Minas Gerais, com o aproveitamento da mão de obra dos presos que cumprem pena no PRESÍDIO DE ITAJUBÁ, subordinado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, para a prestação de serviços de PANIFICAÇÃO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. SEM REPASSE DE RECURSOS POR PARTE DO ESTADO. SIGNATÁRIOS: JOBER GABRIEL DE SOUSA, Diretor de Saúde Prisional respondendo pela Superintendência de Humanização do Atendimento e ÉRIKA MACHADO DANIEL, representante legal de PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃO DIVINO LTDA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO PARTES: EMG/SEJUSP e FRANCISCO JARGAS GOMES DUTRA 83357874687. ESPÉCIE: 2º Aditivo ao Termo de Compromisso nº: 3602. OBJETO: A prorrogação da vigência do Termo de Compromisso nº: 3602 destinado à profissionalização, capacitação, qualificação e ressocialização de presos do Sistema Prisional de Minas Gerais, com o aproveitamento da mão-de-obra dos presos que cumprem pena na PENITENCIÁRIA FRANCISCO FLORIANO DE PAULA, subordinado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, para a prestação de serviços de CONSTRUÇÃO CIVIL. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. SEM REPASSE DE RECURSOS POR PARTE DO ESTADO. SIGNATÁRIOS: JOBER GABRIEL DE SOUSA, Diretor de Saúde Prisional respondendo pela Superintendência de Humanização do Atendimento e FRANCISCO JARGAS GOMES DUTRA, representante legal de FRANCISCO JARGAS GOMES DUTRA 83357874687.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO PARTES: EMG/SEJUSP e BR COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE DE PALETES LTDA. ESPÉCIE: Termo de Compromisso nº: 4469. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a profissionalização, capacitação, qualificação e ressocialização de presos do Sistema Prisional de Minas Gerais, com o aproveitamento da mão-de-obra dos presos que cumprem pena no PRESÍDIO DE JUAZUBA, subordinado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, para a prestação de serviços de MARCENARIA E PRODUÇÃO DE ARTIGOS EM MADEIRA E MOBILIÁRIO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. SEM REPASSE DE RECURSOS POR PARTE DO ESTADO. SIGNATÁRIOS: JOBER GABRIEL DE SOUSA, Diretor de Saúde Prisional respondendo pela Superintendência de Humanização do Atendimento e MARIO VENÂNCIO FRAGA, representante legal de BR COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE DE PALETES LTDA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO PARTES: EMG/SEJUSP e LUMABRE ALIMENTOS LTDA. ESPÉCIE: 3º Aditivo ao Termo de Compromisso nº: 3400. OBJETO: A prorrogação da vigência do Termo de Compromisso nº: 3400 destinado à profissionalização, capacitação, qualificação e ressocialização de presos do Sistema Prisional de Minas Gerais, com o aproveitamento da mão-de-obra dos presos que cumprem pena no PRESÍDIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS I, subordinado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, para a prestação de serviços de BENEFICIAMENTO DE ALHO PARA COMÉRCIO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. SEM REPASSE DE RECURSOS POR PARTE DO ESTADO. SIGNATÁRIOS: JOBER GABRIEL DE SOUSA, Diretor de Saúde Prisional respondendo pela Superintendência de Humanização do Atendimento e ISAI TRINDADE, representante legal de LUMABRE ALIMENTOS LTDA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO PARTES: EMG/SEJUSP e MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ. ESPÉCIE: Termo de Compromisso nº: 4397. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a profissionalização, capacitação, qualificação e ressocialização de presos do Sistema Prisional de Minas Gerais, com o aproveitamento da mão-de-obra dos presos que cumprem pena no PRESÍDIO DE GUARANESIA/GUAXUPÉ, subordinado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, para a prestação de serviços de FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, ADULTOS, ABSORVENTES HIGIÊNICOS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. SEM REPASSE DE RECURSOS POR PARTE DO ESTADO. SIGNATÁRIOS: JOBER GABRIEL DE SOUSA, Diretor de Saúde Prisional respondendo pela Superintendência de Humanização do Atendimento e HEBER HAMILTON QUINTELLA, representante legal de MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO PARTES: EMG/SEJUSP e MADELITE IND E COM DE MADEIRA TRATADA LTDA. ESPÉCIE: 2º Aditivo ao Termo de Compromisso nº: 3874. OBJETO: A prorrogação da vigência do Termo de Compromisso nº: 3874 destinado à profissionalização, capacitação, qualificação e ressocialização de presos do Sistema Prisional de Minas Gerais, com o aproveitamento da mão-de-obra dos presos que cumprem pena na PENITENCIÁRIA FRANCISCO FLORIANO DE PAULA, subordinado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, para a prestação de serviços de MARCENARIA E PRODUÇÃO DE ARTIGOS EM MADEIRA E MOBILIÁRIO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. SEM REPASSE DE RECURSOS POR PARTE DO ESTADO. SIGNATÁRIOS: JOBER GABRIEL DE SOUSA, Diretor de Saúde Prisional respondendo pela Superintendência de Humanização do Atendimento e MADELITE IND E COM DE MADEIRA TRATADA LTDA.

111 cm -06 1949246 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

DECISÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Chefe Regional da Unidade Regional de Fiscalização Norte de Minas científica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa referente aos recursos administrativos de autos de infração abaixo relacionados. O autuado deverá entrar em contato com a Coordenação de Autos de Infração NM, localizada na Rua Gabriel Passos, 50, Centro, Montes Caros – MG para a obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, caso a decisão seja pela manutenção das penalidades de multa simples de forma integral ou parcial, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme o previsto no Decreto nº 47.383/2018. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Coordenação pessoalmente, através do telefone (38-3224-7500), ou pelo e-mail (nai.nm@meioambiente.mg.gov.br)

Autuado	Decisão	AI
Joaquim Rodrigues de Oliveira CPF: 645.xxx.xxx-72	Manutenção da multa simples no valor de R\$ 5.030,48 a ser atualizado, e manutenção da suspensão das atividades exploração florestal.	101125/2019

João Paulo Lopes Gomes
Chefe Regional da URFIS NM

6 cm -06 1949109 - 1

DECISÃO DOS BENS APREENDIDOS EM PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

O Chefe da Unidade Regional de Fiscalização Norte de Minas científica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa sobre os bens apreendidos pelos respectivos autos de infração. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida URFIS NM pessoalmente, através do telefone (38-3224-7500), ou pelo e-mail (nai.nm@meioambiente.mg.gov.br).

Autuado	AI	Decisão sobre a apreensão
Valdomiro Ferreira da Silva CPF: 072.xxx.xxx-00	305053/2022	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração, quais sejam: 26,84 m² de lenha.
Jean Alves Santa Rosa CPF: 133.xxx.xxx-69	318391/2023	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração, quais sejam: 3,6 m³ de madeira provenientes do corte das árvores.
Manoel Márcio da Silva Santana CPF: 016.xxx.xxx-95	313857/2023	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração, quais sejam: 5 m² de lenha.
José Maria da Silva RG: 14.xxx.521	206724/2020	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração, quais sejam: 450 m³ de lenha e 15 metros de carvão de origem nativa..

João Paulo Lopes Gomes
Chefe da Unidade Regional de Fiscalização Norte de Minas

8 cm -06 1949105 - 1

DECISÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Chefe Regional da Unidade Regional de Fiscalização Norte de Minas científica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa referente à conversão da advertência em multa simples aplicada nos autos de infração abaixo relacionados. O autuado deverá entrar em contato com a Coordenação de Autos de Infração NM, localizada na Rua Gabriel Passos, 50, Centro, Montes Caros – MG para a obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, de forma integral ou parcial, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme o previsto no Decreto nº 47.383/2018. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Coordenação pessoalmente, através do telefone (38-3224-7500), ou pelo e-mail (nai.nm@meioambiente.mg.gov.br)

Autuado	Decisão	AI
Realiza Construtora LTDA CNPJ: 16.991.176/0001-92	Conversão da advertência em multa simples no valor de R\$360,63, a ser devidamente atualizada.	62876/2017
Recanto Flor da Serra Empreendimentos Imobiliários Eireli CNPJ: 35.722.041/0001-76	Conversão da advertência em multa simples no valor de R\$918,28, a ser devidamente atualizada.	301619/2022

João Paulo Lopes Gomes
Chefe Regional da URFIS NM

8 cm -06 1949106 - 1

ANULAÇÃO PARCIAL DAS PENALIDADES DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Chefe da Unidade Regional de Fiscalização – Norte de Minas científica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que promoveu a anulação de parte das penalidades dos respectivos autos de infração após constatação de vício insanável quando da sua lavratura. No entanto, informa-se que as demais penalidades foram mantidas, devendo o autuado entrar em contato com a Superintendência Regional de Meio Ambiente da Supram Norte, localizada na Rua Gabriel Passos, 50, Centro, Montes Caros-MG, para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 47.383/2018. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Superintendência pessoalmente, através do telefone (38-3224-7500), ou pelo e-mail (nai.nm@meioambiente.mg.gov.br).

Autuado	Código anulado	AI
Ervilton Souza Meira CPF: 146.xxx.xxx-19	328, anexo III	327679/2024

João Paulo Lopes Gomes
Chefe da Unidade Regional de Fiscalização – Norte de Minas

6 cm -06 1949103 - 1

EXTRATO CONTRATO N.º 9427966

Celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e a empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, cujo objeto é a contratação de serviços de softwares de licença Microsoft. Valor de R\$ 2.979.435,60 (dois milhões, novecentos e setenta e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). Dotações orçamentárias: 1371.04.122.750.2500.0001.3.3.90.40.02.0.72.1 1371.17.512.021.4028.0001.3.3.90.40.02.0.72.1 1371.18.542.025.4038.0001.3.3.90.40.02.0.72.1 1371.18.541.027.4045.0001.3.3.90.40.02.0.72.1

Vigência por 12 meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 1370.01.0002293/2024-42. Fiscal do contrato: Walbet Martins Jorge, MASP 13957816. Suplente de fiscal do contrato: Rodrigo Scarponi, MASP 13796859. Data de Assinatura: 06 de junho de 2024 (a) ANA CAROLINA MIRANDA LOPES DE ALMEIDA, MASP 1.168.737-3 – Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças - Resolução SEMAD nº 3.267, de 29 de novembro de 2023; (b) KLEPER DE CARVALHO PORTO Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A

5 cm -06 1949499 - 1

CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO – AUTOS DE INFRAÇÃO EM GERAL

Nos termos do artigo 57 do Decreto nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados cientificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Coordenação de Autos de Infração Norte de Minas ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que, findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com a definitividade de todas as penalidades impostas e as demais consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular andamento do processo. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Coordenação de Autos de Infração pessoalmente, através do telefone (38-3224-7500), ou pelo e-mail (nai.nm@meioambiente.mg.gov.br).

Autuado	Auto de Infração
Alexandre de Freitas Lima CPF: 727.xxx.xxx-49	306086/2022
Jaques Lima Madureira CPF: 095.xxx.xxx-06	322130/2023

5 cm -06 1949107 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DELOCAÇÃO Nº 9386108 DO IMÓVEL Situado na Rua Ceará, nº 180, Centro, Divinópolis-MG, destinado exclusivamente à instalação e funcionamento dos órgãos ambientais: FEAM, SEMAD, IEF, e IGAM,celebrado entre a FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – FEAM, por intermédio da Unidade de Regularização Ambiental do Alto São Francisco e a empresa MALUSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: prorrogação contratual por 12 (doze) meses, com vigência a partir de 10 de junho de 2024. Valor global: R\$541.608,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2091.04.122.705.2500.0001.3.3.9.0.20.0.72.1 SIGNATÁRIOS:Kamila Esteves Leal – Chefe Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco – URA/ASF, Delegação de competência – Portaria FEAM nº 708 de março de 2024 – Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM;B Suzana Samara Santos Oliveira - Malusa Empreendimentos Imobiliários Ltda. Divinópolis, 05 de junho de 2024.

4 cm -06 1949084 - 1

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET

EDITAL DE LEILÃO Nº 289/2024 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 289/2024 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 412, 14/05/2024 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 38, 108, 173, 274.

- 1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
- 1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo conservado ou sucata;
- 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
 - I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
 - II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
 - 1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
 - 1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 2,3,7,9,15 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;
 - 2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:
 - 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
 - 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016
 - 3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:
 - 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
 - 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
 - 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.



Documento assinado eletronicamente com verificação no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202406070130570149.